



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 234/2018

"Altera dispositivo da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga a campanha "Outubro Rosa", que será anualmente realizada no mês de outubro, com o objetivo de conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher.

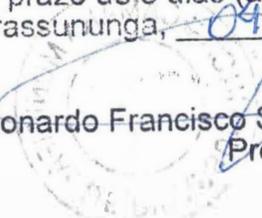
Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do "Outubro Rosa" um laço na cor rosa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2018


Luciana Batista
Vereadora

Ao jurídico para parecer do advogado,
no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 04 / 12 / 2018


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

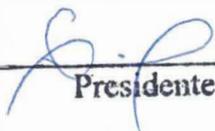
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 12 de 2018


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 12 de 2018


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 04 de 12 de 2018

(Presidente)

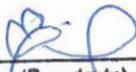
A Comissão de Defesa do Consumidor e do
Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 04 de 12 de 2018

~~SEM PARECER~~
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 04 de 12 de 2018


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 12 de 2018


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 12 de 2018


Presidente

Sem parecer do Advogado em razão de
tramitação em regime de urgência.

Sala das Sessões, 04 / 12 / 2018


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89, AMAR 1
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A proposta visa a complementar a Lei Municipal nº 3.483/2006, que instituiu a "Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama", otimizando o mês de realização das ações educativas e preventivas, alterando-as para outubro, conforme mundialmente ocorre na campanha conhecida como "Outubro Rosa".

Verifica-se que, com a realização das ações supracitadas no mês de outubro, não haverá alterações na grade de ações pelo Poder Executivo. Apenas o mês de realização será formalmente alterado para se adequar à realidade e acompanhar o calendário mundial.

Ressalte-se que em Pirassununga as ações de prevenção de saúde da mulher já ocorrem no mês de outubro, através do Ministério da Saúde.

O Projeto de Lei em comento, dessa forma, pretende adequar o termo – Outubro Rosa – e o mês de realização – outubro –, uma vez que já não se realizam políticas públicas nessa área em março.

A campanha Outubro Rosa existe mundialmente. Este movimento começou nos Estados Unidos, onde vários de seus Estados tinham ações isoladas referentes ao câncer de mama e ou mamografia no mês de outubro. Posteriormente, com a aprovação do Congresso Americano, o mês de Outubro se tornou o mês nacional de prevenção do câncer de mama.

No Brasil, o primeiro sinal de envolvimento com o Outubro Rosa aconteceu em outubro de 2002, quando o Obelisco do Ibirapuera, em São Paulo, foi iluminado com a cor. Em outubro de 2008, o movimento ganhou ainda mais força e várias cidades brasileiras abraçaram o movimento.

O Município de Pirassununga não pode estar alheio a esta data tão relevante e de motivo tão nobre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 1389
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

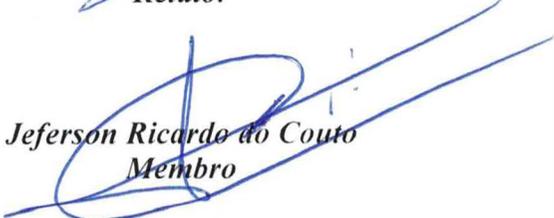
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 234/2018, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **visa alterar dispositivo da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04 DEZ 2018


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 1389
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 234/2018**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **visa alterar dispositivo da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, **04 DEZ 2018**


Edson Sidinei Vick
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



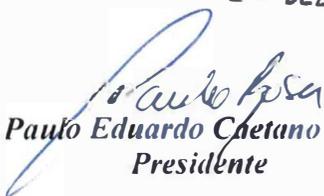
PARECER Nº _____

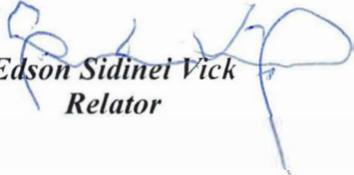
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

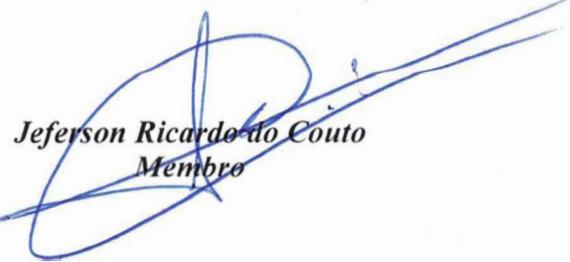
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 234/2018, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que visa alterar dispositivo da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

04 DEZ 2018


Paulo Eduardo Chetano Rosa
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 234/2018**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **visa alterar dispositivo da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 04 DEZ 2018


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3551.2811 –
mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

REQUERIMENTO

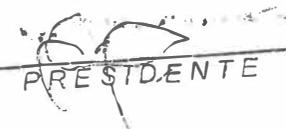
Providencie-se a respeito

Nº 929/2018

Sala das Sessões,

04 DEZ 2018

de

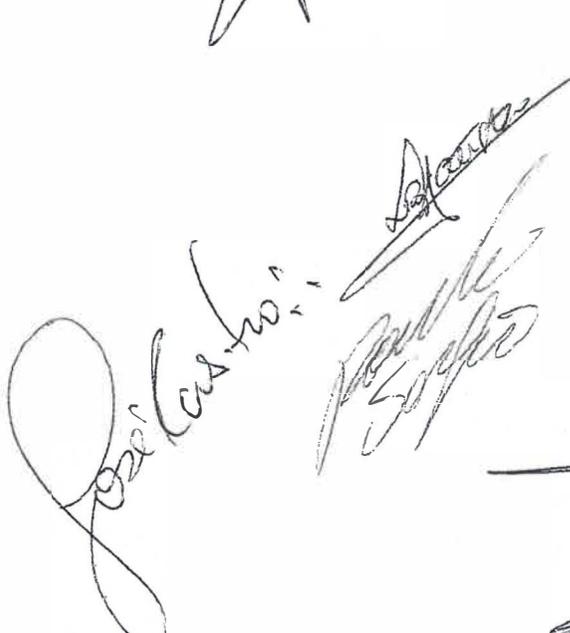

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 234/2018**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **visa alterar dispositivo da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama.**

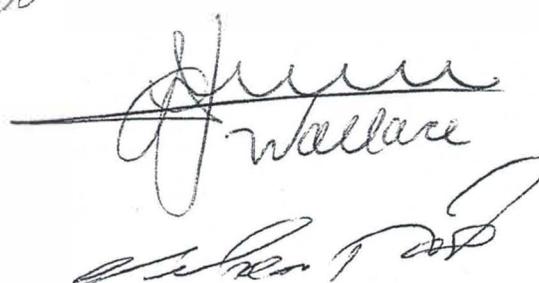
Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2018.




Edson Sidinei Vick
Vereador











CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89x
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5339 PROJETO DE LEI Nº 234/2018

"Altera dispositivo da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

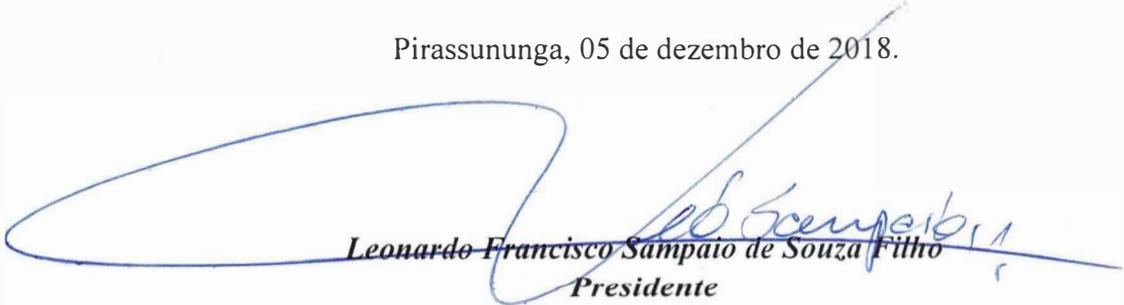
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga a campanha "Outubro Rosa", que será anualmente realizada no mês de outubro, com o objetivo de conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do "Outubro Rosa" um laço na cor rosa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 05 de dezembro de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 02543/2018-SG

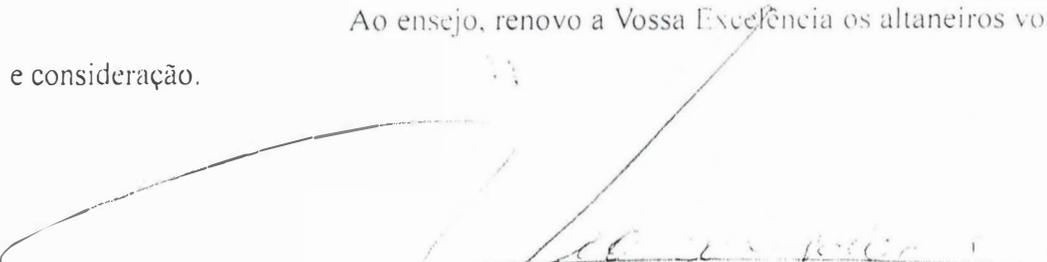
Pirassununga, 05 de dezembro de 2018.

Senhor Prefeito,

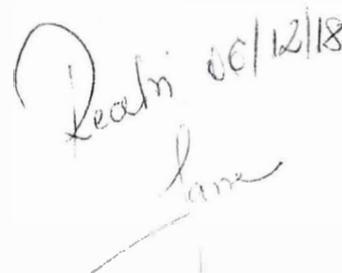
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 804 a 815/2018; e Pedido de Informações nºs 236, 237, 238 e 239/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5337, 5338 e 5339, referente aos Projetos de Lei nºs 222, 230 e 234/2018, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP


Recebido 06/12/18
Lame



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 208/2018

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.410, 5.415, 5.416 e 5.417/2018.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

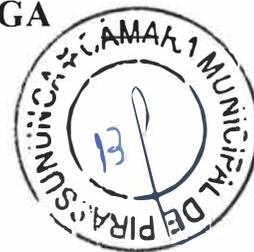


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.417, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018 -



Altera dispositivo da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Art.1º Fica instituída no Município de Pirassununga a campanha “Outubro Rosa”, que será anualmente realizada no mês de outubro, com o objetivo de conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Outubro Rosa” um laço na cor rosa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2018.


**- ADEMIR ALVES LINDO -
- Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 07 de janeiro de 2019 | Ano 06 | Nº 066

I - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando o servidor não tiver ausência ao trabalho durante o penúltimo mês ao da referência do benefício, exceto ausências oriundas de:

I - férias;

II - licenças-gestantes;

III - faltas abonadas;

IV - nojo nos seguintes casos:

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias;

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastas, genros e noras, até 2 (dois) dias;

V - gala, até 8 (oito) dias;

VI - convocação para o serviço militar;

VII - outros afastamentos obrigatórios por lei.

§ 2º Para o caso do cônjuge previsto na alínea "a" do inciso IV deste artigo, o direito também é garantido para a união estável, inclusive a homoafetiva, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável.

§ 3º Os valores fixados serão atualizados, a partir de 1º de maio de cada exercício financeiro, a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do

IPC-FIPE ou outro indexador oficial que o substituir." (NR)

Art. 5º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo e da Autarquia, vigentes e futuras, suplementadas se necessário." (NR)

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- **LEI Nº 5.417, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018** -

Altera dispositivo da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 07 de janeiro de 2019 | Ano 06 | Nº 066

A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Art.1º Fica instituída no Município de Pirassununga a campanha “Outubro Rosa”, que será anualmente realizada no mês de outubro, com o objetivo de conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Outubro Rosa” um laço na cor rosa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhcl.

- LEI Nº 5.418, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 -

“Dispõe sobre incentivo fiscal de ISS as entidades beneficentes, declaradas de utilidade pública e dá outras providências”

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§§ 1º, 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

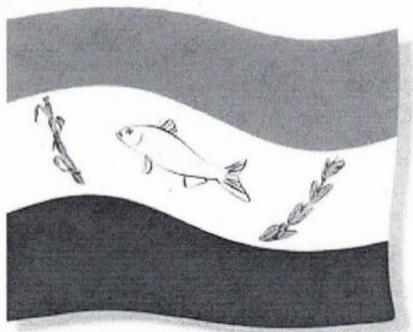
Art. 1º Ficam imunes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do artigo 150, inciso VI, letra “c” e § 4º, da Constituição Federal as entidades beneficentes declaradas de utilidade pública, por meio de Lei Municipal e inscrita no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A imunidade será solicitada por meio de requerimento instruído com o comprovante de preenchimento dos requisitos do artigo 1º.

Art. 3º Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS as empresas e pessoas que:

I – prestem serviços entidade beneficiada, relativos para a construção civil;

II – para prestação de serviços temporários específicos, inferiores a doze (12) meses, que demandem natureza técnica, científica ou na área da saúde, voltados para a entidade beneficiada.



Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

Last modified

Size

2019-01-07 - Diário Eletrônico nº 66 - 07 de Janeiro de 2019.pdf	07-Jan-2019 15:28	266K
2019-01-04 - Diário Eletrônico nº 66 - 04 de Janeiro de 2019.pdf	04-Jan-2019 15:15	195K
2019-01-03 - Diário Eletrônico nº 66 - 03 de Janeiro de 2019.pdf	03-Jan-2019 15:51	217K